

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14**

*Edital de Pregão que tem como objeto o Registro de Preços de Materiais de Expediente.*

<b>DIA:</b>	17/10/2014
<b>HORA:</b>	09:00 horas
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 744, de 05/12/2013 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Expediente** descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012 e o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da ELETROCAR, de 24/03/2014.

**1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de qualquer uma de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

**1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.**

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência (Anexo V deste edital), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

2.1 A existência de preços registrados não compromete a Eletrocar a contratar, e as quantidades constantes do anexo V são estimativas, não obrigando-a à aquisição total, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2.2 A entrega dos bens relacionados no Termo de Referência (Anexo V) deverá ser feita no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

## **3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no "link" de licitações.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## **6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 do este Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.6 e 10.11.1 a 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

**6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

## **7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

### **7.2 Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível mencionar a marca. Caso não seja mencionada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.

7.2.3 Preço unitário líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Alíquota do ICMS da operação e/ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

**Nota:** Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

7.2.5 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 06 (seis) meses.

7.2.7 Prazo de Entrega: Conforme Minuta de Contrato, anexo.

**Observações:**

a) Preços fixos, sem reajuste.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

**8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de

licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.12. Demonstrações Contábeis (Ativo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

**Nota 1:** Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

**Nota 2:** Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

**Nota 3:** Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

8.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.4.3 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva, dar-se-á, quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexecutáveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Para formação do Cadastro de Reserva, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, cujo registro será incluído na respectiva ata. O registro tem por objetivo a formação do Cadastro de Reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24/03/2014.

11.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

12.1.1 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Regulamento do Sistema de Registro de Preços instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24 de março de 2014, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

12.7 A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador publicará a súmula da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial da Eletrocar, cuja íntegra será disponibilizada na página da internet [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme estabelecido no inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Não será admitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES**

14.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 A existência de preços registrados, não obriga a Eletrocar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 Integra o presente Edital, minuta da Ata de Registro de Preços que, após homologado o resultado da licitação, deverá ser assinada pelos fornecedores classificados que serão convocados para sua assinatura num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

14.3.1 No caso da convocada deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.3, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens - objeto da Ata - considerando o valor e quantitativos registrados e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4 Quando da necessidade de contratação, o fornecedor do bem será convocado e deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato de Fornecimento ou Termo equivalente.

14.4.1 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na existência de cadastro de reserva, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, sujeitando-se o convocado, ainda, às seguintes penalidades:

a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;

b) pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5 O prazo de que tratam os itens 14.3 e 14.4 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro, estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **15. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A suspensão e/ou o cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 a 23 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24 de março de 2014.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012 e no Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da ELETROCAR, de 24/03/2014, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da confirmação da compra, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

17.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Av. Pátria, 1351 – 99500-000 – Carazinho-RS, respeitado o previsto no Termo de Referência (anexo V), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte e descarregamento dos materiais.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 Em cada contratação, o pagamento será efetuado em 03 (três) **parcelas iguais**, a **30/60/90** dias, contados da data do recebimento dos materiais no Almoxarifado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

18.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

18.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário.

18.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e minuta de contrato, no momento da aquisição.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

20.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

20.4 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

20.5 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

20.6 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

## **20.7 PENALIDADES:**

20.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

20.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Eletrocar considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

20.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Modelo de Ata e Minuta de Contrato.

20.13 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

20.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 1º de outubro de 2014.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante: .....

Outorgado: .....

**(empresa)**, com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., **(qualificação)**, residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

## ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, visando aquisições futuras dos seguintes materiais:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	759	1.200	Pacote	Folha de Ofício A4, extra branca, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , 210 x 297 mm. Embalagem de papel (resma) contendo 500 folhas.

**2. TRIBUTAÇÃO ICMS:**

2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “**Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário.**”

2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

**4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES**

**4.1 Mercadorias Sem Crédito de ICMS:**

4.1.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 4.2.3 deste edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **COM** a diferença de alíquota do ICMS.

4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

**5. CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1 **Julgamento:** Menor Preço por Item.

5.2 **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação.

5.3 **Prazo de Entrega:** Máximo 15 (quinze) dias da confirmação da compra.

5.4 **Local de Entrega:** Av. Pátria, 1351 - Bairro Sommer – Carazinho – RS.

5.5 **Condições de Pagamento:** 03 (três) parcelas iguais, sendo **30/60/90** dias do recebimento dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.

5.6 **Frete, Seguro e Descarregamento:** Serão de responsabilidade do Fornecedor.

5.7 **Prazo de Garantia:** Mínimo 06 (seis) meses.

5.8 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 1º de outubro de 2014.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações dos materiais deste Termo de Referência encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Rogério Zirbes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Materiais de Expediente, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para os fornecimentos do objeto do edital epigrafado. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Efetuaremos o fornecimento no prazo de, no máximo, ..... dias.
7. O prazo de garantia dos materiais será de .....
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ...../2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O preço para o fornecimento dos materiais é de:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária

10. Os itens \_\_\_\_\_ possuem o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em \_\_\_\_\_%, de acordo com o Decreto \_\_\_\_\_ (sigla estado) Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

11. Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
data

.....  
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

## ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 20XX, na sede administrativa da CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A. - ELETROCAR, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, foram registrados, nesta Ata, as quantidades e os preços das empresas XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, resultantes do **Pregão/Concorrência nº XXX/20XX**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição/contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

<b>FORNECEDOR:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>Ordem de Classificação: 1º (primeiro)</b>						
<b>Item/Lote:</b>	<b>Descrição do Item:</b>	<b>Modelo:</b>	<b>Quantidade registrada:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Valor Unitário R\$:</b>	<b>Valor Total R\$:</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>FORNECEDOR:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>Ordem de Classificação: 2º (segundo)</b>						
<b>Item/Lote:</b>	<b>Descrição do Item:</b>	<b>Modelo:</b>	<b>Quantidade registrada:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Valor Unitário R\$:</b>	<b>Valor Total R\$:</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

- 1 - A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela da Ordem de Serviço nº 02/2014, da Eletrocar.
- 2 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, observado o art. 23 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela da Ordem de Serviço nº 02/2014, da Eletrocar, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada às seguintes comprovações:
  - I – Homologação dos materiais ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;
  - II – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Centrais Elétricas de Carazinho S.A.\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa 1º Classificado\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa 2º Classificado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

ANEXO X DO EDITAL

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ....., PARA O FORNECIMENTO DE ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ....., NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, .....e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. ....

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a aquisição dos Materiais de Expediente descritos e quantificados na cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº .....Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de .....
- 2.3 Ata de Registro de Preços nº....., de.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS**

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

**CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

4.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da confirmação da compra.

5.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas e quaisquer despesas de embalagem dos materiais, correrão as expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

6.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os materiais, objeto do presente instrumento, serão entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, sendo os custos de transporte, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

8.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

8.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

8.3.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";

8.3.2. O número do presente contrato.

8.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS;

8.5 Os documentos de cobrança que serão apresentados por ocasião da entrega CIF dos materiais, após aceitos pela **ELETROCAR**, deverão estar regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas a **30/60/90** dias da entrega dos materiais no almoxarifado da Eletrocar.

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

8.7 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1 DA CONTRATADA:**

9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações da **ELETROCAR**;

9.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

9.1.4 acondicionar e transportar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

9.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no destino indicado pela **ELETROCAR**.

##### **9.2 DA ELETROCAR:**

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;

9.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS**

10.1 A **CONTRATADA** garante que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão-de-obra;

10.2 A **CONTRATADA** garante a ótima qualidade técnica dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou desempenho durante o período de ....., a contar da data da entrega no almoxarifado da Eletrocar.

10.3 Na hipótese de virem a ser constatados, durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos nos materiais, bem como em suas partes, peças ou componentes, compromete-se a **CONTRATADA** a saná-los, imediatamente e sem qualquer ônus para a **ELETROCAR**, efetuando os devidos reparos e/ou substituições necessários.

10.4 Despesas de locomoção, estadia, alimentação, despesas com fretes, embalagens e seguro de transportes, durante a vigência do prazo de garantia, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Para todos os efeitos legais, é dado ao presente contrato, o valor de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

15.4 Os materiais deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº .....

15.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

15.6 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

15.7 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS .....

Pela **ELETROCAR**

Pela **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Anderson Luís do Amaral**  
OAB/RS nº 23.841